

## VI – SITUAÇÃO PROFISSIONAL DO AGREGADO FAMILIAR

| Nome | Profissão | Local de Trabalho | Entidade Patronal | Tipo de Contrato |
|------|-----------|-------------------|-------------------|------------------|
|      |           |                   |                   |                  |
|      |           |                   |                   |                  |
|      |           |                   |                   |                  |
|      |           |                   |                   |                  |

## VII – MOTIVO DA CANDIDATURA

| Motivo             |       |  |
|--------------------|-------|--|
| Desemprego         | SIM   |  |
|                    | NÃO   |  |
| Doença             | SIM   |  |
|                    | NÃO   |  |
| Catástrofe Natural | SIM   |  |
|                    | NÃO   |  |
| Outro              | Qual? |  |

## a) Fundamentação da candidatura

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## Declaração

Sob compromisso de honra, declaro que as informações por mim prestadas no presente boletim de candidatura são completas e correspondem inteiramente à verdade. Declaro também que tenho pleno conhecimento das cláusulas do Regulamento do Projecto SOS MUNICIPE definidas pelo Município de Tábua.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(Assinatura do Titular)

## ANEXO III

**Acordo de parceria entre a Câmara Municipal de Tábua e os estabelecimentos comerciais aderentes ao projecto “SOS Município”**

Considerando que:

• O Município de Tábua aprovou o Projecto “SOS MUNICIPE”, através do qual se pretende a atribuição de alimentos a agregados familiares em situação de emergência no Concelho de Tábua.

• É objectivo do Município com o Projecto “SOS MUNICIPE”, a prestação de géneros alimentares, com a excepção de bebidas alcoólicas, a agregados familiares que se encontrem em situações de: — desemprego súbito de um ou mais elementos do agregado familiar; — problemas de saúde, associados a doença crónica, desde que devidamente comprovada mediante apresentação de relatório médico; — prejuízo causado por uma catástrofe natural;

• No quadro do Projecto “SOS MUNICIPE”, o Município pretende efectuar uma parceria com os estabelecimentos com actividade na área do comércio a retalho de produtos alimentares do concelho de Tábua para colaborarem na prossecução deste projecto.

Entre:

O Município de Tábua, NIF \_\_\_\_\_, adiante designado Município, sito na Praça da República em Tábua, neste acto representado por \_\_\_\_\_.

E

Estabelecimento \_\_\_\_\_, adiante designado por Estabelecimento, NIF \_\_\_\_\_, com sede em Tábua, neste acto representados por \_\_\_\_\_.

Estabelece-se o presente acordo que formaliza a parceria entre as duas entidades na prossecução do Projecto “SOS MUNICIPE” e que se rege pelas seguintes cláusulas:

N.º 1

O presente acordo de parceria visa estabelecer a forma de colaboração entre o Município e o Estabelecimento de forma a garantir o acesso das famílias residentes no concelho à aquisição de géneros alimentares, exclusivamente, ou outros produtos estabelecidos na lista de compras, calculada sempre em função da situação do agregado familiar, com excepção de bebidas alcoólicas e tabaco.

N.º 2

O Município compromete-se:

1 — A remeter o titular da candidatura e a respectiva lista de compras devidamente assinada pela técnica do Sector de Acção Social e posterior autorização superior, ao estabelecimento pretendido;

2 — A proceder ao pagamento dos produtos adquiridos pelo titular da candidatura, após ser remetida para o Município a devida factura;

N.º 3

A Empresa compromete-se:

1 — A fornecer ao titular da candidatura aprovada, os produtos assinalados na lista de compras, desde que esta esteja devidamente assinada pela técnica do Sector de Acção Social e, despachada superiormente e mediante a apresentação de identificação por parte do titular da candidatura.

2 — Respeitar e cumprir o presente acordo de parceria, nos relacionamentos contratuais que vier a estabelecer;

3 — Permitir a divulgação das condições definidas nas suas propostas no “sítio” Internet do Município de Tábua para consulta por parte dos interessados no acto de candidatura, através do preenchimento do Formulário de Candidatura;

13 — A manter sigilo das informações prestadas pelos titulares das candidaturas ao Projecto “SOS MUNICIPE”;

14 — A prestar informação ao Município de Tábua, aquando da atribuição dos géneros alimentares, ou outros produtos estabelecidos na lista de compras, aos titulares da candidatura aprovada.

15 — A prestar informação ao Município de Tábua, no caso do titular proceder à aquisição indevida de bens não alimentares, bebidas alcoólicas ou outros, pois tais actos puderam implicar a cessação imediata do apoio, para além de aplicação de sanções previstas na lei.

N.º 4

As alterações ao presente acordo de parceria só são válidas se constarem de documento escrito e assinado por todos os outorgantes.

Tábua, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 20\_\_

Feito em número de exemplares igual ao número de estabelecimentos aderentes, o presente acordo vai ser assinado pelas partes outorgantes em sinal de conformidade,

Pelo Município

\_\_\_\_\_  
Pelo Estabelecimento

Data: 06 de Maio de 2010. — Nome: *Francisco Ivo de Lima Portela* (Eng. Civil), Cargo: O Presidente da Câmara Municipal.

303233458

## MUNICÍPIO DE TAVIRA

## Aviso n.º 11070/2010

Para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, relativa ao Procedimento Concursal para Contrato de Trabalho em funções públicas a Termo Certo Resolutivo, para um Assistente Operacional cujo aviso de abertura, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 20 de Outubro de 2009, homologada por despacho de 14/05/2010:

**Procedimento concursal para contrato de trabalho a termo certo resolutivo, pelo período de um ano eventualmente renovável, por mais duas vezes para igual período para 1 assistente operacional para exercer funções no Departamento de Desporto, Ambiente, Mobilidade e Equipamentos**

## Lista unitária de ordenação final

Candidato aprovado

Paulo Jorge Ramos da Conceição — 13,84

Candidatos excluídos

Fernando José Ferreira Firmino *a)*

João Pedro do Carmo do Livramento *a)*

Luís Miguel Silvério Soares *a)*

*a)* Candidato excluído por ter classificação inferior a 9,5 conforme exigido no ponto 7.3 do aviso de abertura, no método (Prova de Avaliação Curricular).

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso de acordo com o disposto no n.º 3 do Artigo 39.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A presente lista vai ser publicada na página electrónica da Câmara Municipal, na Bolsa de Emprego Pública e afixada nos lugares públicos.

Paços do Município de Tavira, 18 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

303273415